



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 120/2025, de 24 de outubro de 2025.

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO
DETERMINADO.**

DANIEL CARLOS MICHAELSEN, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS CONTRATAÇÕES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, mediante autorização legislativa própria, nos seguintes termos:

Nome do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Padrão Vencimento	Valor atual correspondente
ASSESSOR DE ARQUITETURA	01	20h	CC 08	R\$ 3.867,71
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	01	40h	CC 10	R\$ 5.884,91
MONITOR EDUCACIONAL - Atendimento às Crianças	03	20h	EF 01	R\$ 1.667,11
MONITOR EDUCACIONAL - Oficina Desporto Futsal e Vôlei	01	20h	EF 01	R\$ 1.667,11
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	40h	EF 19	R\$ 3.437,92
OPERÁRIO	06	40h	EF 16	R\$ 2.291,95



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Art. 1º A seleção é destinada para fins de contratação em caráter emergencial e por tempo determinado para o exercício das funções de acordo com as atribuições dos cargos supra referidos, regendo-se pelo Decreto Municipal nº 027/2023.

§ 1º As contratações são vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Planejamento.

§ 2º Os contratados serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As inscrições estarão abertas no período de **27 de outubro a 03 de novembro de 2025**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

§ 1º As inscrições ocorrerão presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, Centro, Nova Petrópolis/RS.

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

§ 3º Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados. O candidato preencherá a ficha de inscrição e a colocará juntamente com os documentos exigidos neste edital em um envelope que deverá indicar o nome e cargo pretendido.

§ 4º Admite-se a representação por procurador, mediante a apresentação de procuração.

§ 5º Compete ao interessado providenciar o preenchimento da ficha de inscrição, do envelope e a cópia dos documentos.

§ 6º Não haverá nenhuma conferência por parte do Município em relação aos documentos apresentados no momento da inscrição, os quais serão objeto de análise pela comissão em sessão própria.

§ 7º A responsabilidade pelo teor dos documentos e satisfação das condições do edital é exclusiva do candidato.

§ 8º Não serão aceitos documentos e informações complementares após a entrega do envelope.

Art. 3º Os critérios da seleção simplificada são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 027/2023, devendo os candidatos possuir as condições estabelecidas na descrição dos cargos constante na Lei Municipal nº 5.181/2022, para a participação na seleção.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

I – para o cargo de **ASSESSOR DE ARQUITETURA** – deverá ter idade mínima de 18 anos, formação superior em Arquitetura, e registro no Conselho Regional de Arquitetura – CAU;

II – para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA** – deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na descrição do cargo ter idade mínima de 18 anos, ensino fundamental completo;

III - para o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS**: deverá ter idade mínima de 18 anos, habilitação específica em nível médio completo, na modalidade **normal/magistério** ou habilitação específica obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída ou cursando;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IV – para o cargo de **MONITOR EDUCACIONAL – OFICINA DESPORTO FUTSAL E VÔLEI**: deverá ter idade mínima de 18 anos, cursando Licenciatura Plena em Educação Física;

V - para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** - deverá ter idade mínima de 18 anos apresentar o Ensino Fundamental Incompleto, no mínimo 4ª série, CNH categoria D; curso básico de operador de máquinas pesadas conforme NR 11 e NR 12, com no mínimo 48h (a soma dos cursos);

VI - para o cargo de **OPERÁRIO**: deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na descrição do cargo constante na Lei Municipal, deverá ter idade mínima de 18 anos, ensino fundamental incompleto;

Art. 4º O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único - O candidato **NÃO** poderá escolher o local de trabalho e o turno da jornada, que se dará conforme necessidade do Município, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

Art. 5º Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital em envelope lacrado e identificado, e preencher, e assinar e protocolar com a ficha de inscrição.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas inscrições efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 6º Serão requisitos para a inscrição à vaga para contrato emergencial, a apresentação da seguinte documentação:

- a) documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido;
- b) inscrição no PIS;
- c) cadastro junto ao CPF;
- d) carteira de trabalho - CTPS – (página de identificação e contrato de trabalho do candidato);
- e) a qualificação da instrução escolar de acordo com as exigências legais para o cargo efetivo correspondente;
- f) comprovante específico, como carteira de habilitação, inscrição no conselho de classe ou outro documento probatório necessário, conforme exigência legal de acordo com a profissão exigida para a ocupação do cargo, quando pertinente;

Art. 7º A seleção dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação na soma dos seguintes critérios:

- a) tempo de experiência no exercício da atividade;
- b) grau de escolaridade e títulos;
- c) participação em cursos extracurriculares;
- d) prova prática, quando estabelecida no edital.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

§ 1º tempo de experiência poderá ser comprovado mediante uma das seguintes provas:

a) atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do candidato, com a seguinte graduação por pontos: 1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;

b) CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a seguinte graduação por pontos: 1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado.

Parágrafo Único – A pontuação das alíneas a e b não são cumuláveis quando se referem ao mesmo vínculo.

§ 2º O grau de escolaridade será comprovado da seguinte forma:

a) certificado de conclusão para conclusão de ensino fundamental e médio;

b) diploma para comprovação da conclusão do curso superior;

c) certificado de especialização acompanhado do histórico escolar para pós-graduação e MBA; e o do curso superior mediante carteira profissional expedida pelo órgão de classe.

d) diploma acompanhado do histórico escolar para mestrado e doutorado.

Parágrafo Único – A comprovação de escolaridade de ensino fundamental poderá ser comprovada pelo certificado de conclusão do ensino médio; o do ensino médio pelo diploma de curso superior, mestrado e doutorado e pelo certificado de especialização, pós graduação e MBA; e o do curso superior mediante carteira profissional expedida pelo órgão de classe.

§ 3º A participação em cursos extracurriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de cinco anos da data da publicação do edital.

a) os comprovantes dos cursos extracurriculares deverão conter a carga horária, a Instituição expedidora e conteúdo programático;

b) os cursos extracurriculares terão a seguinte pontuação máxima em 7 pontos:

- títulos de 30 horas a 60 horas: 0,2 pontos cada título;

- títulos de 61 a 200 horas: 0,3 pontos cada título;

- títulos de 201 a 300 horas: 0,4 pontos cada título;

- títulos acima de 300 horas: 0,5 pontos cada título.

Parágrafo Único - **títulos limitados a 05 (cinco) certificados por nível de pontuação.**

§ 4º serão pontuados os títulos que excedem a formação necessária ao cargo, devendo ser vinculados às atribuições do cargo, da seguinte forma:

a) ensino fundamental médio e graduação: 2 pontos para cada nível limitado a 4 pontos;

b) títulos de especialização em pós graduação e/ou MBA: 2 pontos cada título, limitado a 4 pontos;

c) títulos de mestrado: 4 pontos cada título, limitado a 8 pontos;

d) títulos de doutorado: 8 pontos cada título, limitado a 16 pontos.

Parágrafo Único – Os títulos terão pontuação máxima de 20 pontos.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

§ 5º Todos os documentos devem ser apresentados frente e verso, com data e assinatura do expedidor.

§ 6º Havendo empate entre os candidatos será adotado como primeiro critério de desempate o tempo de experiência. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

§ 7º A comprovação do tempo de experiência no exercício da atividade e os títulos de participação em cursos extracurriculares são facultativos.

§ 8º A exigência do grau de escolaridade é condição habilitatória para a homologação da inscrição.

Art. 8º O resultado **final** do chamamento será publicado na forma de Edital no site e Diário Oficial do Município de Nova Petrópolis, no dia **14 de novembro de 2025, após as 16 horas.**

Parágrafo Único: Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, o procedimento seguirá os seguintes critérios:

- homologação da inscrição: **01 (um) dia após o encerramento;**
- seleção classificatória: **05 (cinco) dias úteis;**
- prazo para recurso: **02 (dois) dias;**
- homologação final.

Art. 9º A contratação em caráter emergencial, precedida de autorização legislativa, se dará da seguinte forma:

I - Convocação de aprovados em concurso público procedido pelo Município de Nova Petrópolis para o cargo pretendido, homologado e ainda válido, observada a ordem decrescente de classificação, preferencialmente, ou;

II - Inscrição e avaliação curricular através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º A contratação de aprovado em concurso público mantém o caráter temporário e emergencial, não configurando nomeação para o provimento efetivo do cargo.

§ 2º Satisfeitas as contratações de acordo com o número de vagas, os demais classificados integrarão o cadastro reserva para serem contratados quando houver necessidade de excepcional interesse público.

§ 3º O chamamento e contratações serão em ordem decrescente.

§ 4º A CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO TEMPORÁRIO SERÁ EFETIVADA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO VIA APLICATIVO WHATSAPP DE MENSAGENS E, CONCOMITANTEMENTE, ATRAVÉS DO E-MAIL, OBSERVANDO-SE PARA TANTO O TELEFONE E E-MAIL INFORMADOS PELO CANDIDATO QUANDO DE SUA INSCRIÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DESTE MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO DA ADMINISTRAÇÃO;

§ 5º A CONTAR DA COMPROVAÇÃO DE ENVIO DA CONVOCAÇÃO, NA FORMA DO § 4º, ACIMA, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO CONVOCADO, REPUTANDO-SE O DESINTERESSE EM CASO DE INÉRCIA.

Parágrafo Único - A rescisão prévia, por parte do contratado, constitui motivo de impedimento para nova contratação à idêntica função em seleção, em caráter



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

emergencial e por tempo determinado, aberta durante o período remanescente deste contrato.

Art. 10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, por igual e sucessivo período, limitado a doze meses.

Art. 11 Não será contratado servidor aposentado ou inativo pago por regime próprio de previdência e servidor na ativa cujo acúmulo de cargo não se enquadre no art. 37, XVI da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, de 24 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO MARCOS SCHWANTZ
Secretário Municipal de Administração

DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção Simplificada

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome: _____ Data Nasc.: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
E-mail: _____

Documentação:

Cópias Legíveis - Obrigatórios:

Carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
Comprovante quitação Cartório Eleitoral: () Sim () Não
Carteira de Trabalho/PIS: () Sim () Não
Histórico Escolar: () Sim () Não
Específicos:
Carteira Profissional: () Sim () Não
CNH vigente: () Sim () Não
Escolaridade: () Sim () Não

Experiência:

Cópia da Comprovação:

Atividade/ função: _____
Empresa: _____
Período: _____
Atividade/ função: _____
Empresa: _____
Período: _____

Escolaridade:

Graduação: _____
Instituição de Ensino: _____
Pós-Graduação: _____
Instituição de Ensino: _____
Especialização: _____
Curso/Área: _____
Instituição de Ensino: _____

Nova Petrópolis, _____ de _____ de _____.
